TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção, atualização, compilação, consolidação, versionamento e publicação on-line dos atos oficiais (Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Municipais, Portarias, Lei Orgânica Municipal e Emendas à LOM) no Portal de Legislação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos / MT.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	CÓG TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	008.820.752	381437-8	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, COMPILAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, VERSIONAMENTO E PUBLICAÇÃO ONLINE DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTAL ELETRÔNICO DE LEGISLAÇÃO, INCLUINDO FERRAMENTAS DE PESQUISA, CONSULTA, INTERLIGAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS.	MÊS	12

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de o Município assegurar maior eficiência, segurança jurídica, transparência, publicidade e acessibilidade aos seus atos normativos e administrativos, em observância aos princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como às disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

A adequada gestão da legislação municipal demanda a utilização de mecanismos que possibilitem a organização, publicação, atualização, compilação e consolidação dos atos normativos, de forma a facilitar o acesso às informações pelos agentes públicos, órgãos de controle e cidadãos. Nesse contexto, a manutenção de acervo legislativo atualizado e estruturado constitui medida necessária para reduzir riscos decorrentes da consulta a normas desatualizadas, revogadas ou alteradas, proporcionando maior segurança na interpretação e aplicação da legislação municipal.

A solução pretendida também deverá proporcionar maior eficiência na publicação e divulgação dos atos oficiais, mediante a disponibilização de Portal de Legislação, com recursos destinados à publicação, organização, pesquisa e atualização do conteúdo legislativo. A utilização de ambiente digital integrado permitirá a racionalização dos procedimentos atualmente empregados, a redução de retrabalho e a diminuição de custos relacionados à utilização de meios físicos e de soluções tecnológicas fragmentadas.

A contratação deverá contemplar, ainda, serviços especializados de implantação, licenciamento, suporte

Assinado por 1 pessoa: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/F62E9F6D70C44000924A1C38E2D9FB4B

técnico, manutenção, atualização e gerenciamento da solução, bem como a compilação, consolidação e versionamento da legislação municipal, garantindo que o acervo disponibilizado permaneça organizado e atualizado. Tais serviços são essenciais para assegurar a continuidade, confiabilidade e efetividade da solução durante toda a vigência contratual.

No que se refere à forma de contratação, verifica-se a inviabilidade de competição prevista no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o objeto pretendido compreende a utilização e contratação de serviços vinculados ao software proprietário denominado "SISTEMA CESPRO PORTAIS DE LEGISLAÇÕES INTELIGENTES", cuja titularidade, fornecimento e comercialização são atribuídos exclusivamente à empresa CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.875.435/0001-82.

A condição de exclusividade encontra-se comprovada nos autos por meio da Certidão nº 106/2026, emitida pela Associação das Empresas de Tecnologia da Informação, Internet e Software – ASSESPRO/RS e INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial, que atesta a condição da empresa como detentora dos direitos e fornecedora exclusiva da solução no território nacional, abrangendo os serviços e funcionalidades objeto da contratação.

A solução apresenta, de forma integrada, recursos destinados à gestão e disponibilização do acervo legislativo municipal, incluindo ferramentas de pesquisa, consulta, acompanhamento e atualização da legislação, além de serviços especializados de compilação e consolidação normativa. Entre os recursos disponibilizados, destacam-se funcionalidades como pesquisa integrada de legislações, acompanhamento de alterações normativas e ferramentas tecnológicas de apoio à consulta e à produção de informações jurídicas.

Ressalta-se, ainda, que a contratação de uma solução integrada possibilita à Administração concentrar em uma única plataforma os serviços relacionados à publicação oficial e à gestão do acervo legislativo, favorecendo a padronização dos procedimentos, a melhoria do acesso às informações públicas, a redução de atividades manuais e a otimização dos recursos humanos e financeiros empregados nessas atividades.

Dessa forma, considerando a necessidade administrativa devidamente demonstrada, a adequação da solução às demandas do Município e a comprovação da exclusividade de fornecimento do sistema e dos serviços a ele vinculados, resta caracterizada a inviabilidade de competição, fundamento que ampara a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução a ser contratada consiste no licenciamento de uso do software proprietário denominado

Assinado por 1 pessoa: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/F62E9F6D70C44000924A1C38E2D9FB4B

"Sistema CESPRO Portais de Legislações Inteligentes", integrado à prestação de serviços técnicos especializados e continuados destinados à implantação, manutenção, atualização, publicação, compilação, consolidação e versionamento do Portal de Legislação Municipal.

A solução tem por finalidade proporcionar a organização, sistematização e disponibilização do acervo legislativo municipal em ambiente digital, permitindo o acesso facilitado às normas vigentes e às suas respectivas versões, bem como o acompanhamento das alterações, revogações e demais modificações ocorridas no ordenamento jurídico municipal. A estruturação do acervo deverá observar os padrões de técnica legislativa aplicáveis, especialmente aqueles estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 95/1998 e pela legislação federal pertinente.

O sistema deverá possibilitar a disponibilização dos atos normativos em seus formatos originais e em formatos editáveis, quando aplicável, incluindo arquivos nos formatos .doc e .pdf, bem como permitir a interligação das remissões normativas internas e o acesso a referências relacionadas à legislação estadual e federal, mediante conexão com bases jurídicas oficiais, incluindo as do Planalto e da Assembleia Legislativa.

A solução deverá contemplar mecanismos destinados à identificação e ao tratamento de inconsistências no acervo legislativo, com disponibilização de relatórios, informações técnicas e instrumentos de apoio à organização e interpretação das normas municipais. Deverá, ainda, disponibilizar ementário organizado por ano e assunto e ferramenta de pesquisa avançada, permitindo a localização dos atos normativos mediante diferentes critérios, tais como palavra-chave, número, espécie normativa e ano de publicação.

Integram a solução os módulos e funcionalidades disponibilizados pela plataforma, incluindo o "Pesquisa Nacional", destinado à consulta integrada de acervos legislativos de municípios participantes da base de dados; o "Seguir Município", destinado ao acompanhamento e à notificação dos usuários cadastrados acerca de alterações na legislação municipal; e a ferramenta de inteligência artificial "LIA", destinada ao apoio aos usuários em consultas relacionadas à legislação e à elaboração de documentos e instrumentos de natureza legislativa e administrativa, observadas as funcionalidades efetivamente disponibilizadas pela contratada.

A solução deverá contemplar, igualmente, a integração conjunta do Diário Oficial Eletrônico, possibilitando a publicação dos atos oficiais do Município em meio eletrônico, com utilização de mecanismos de assinatura e certificação digital compatíveis com o padrão ICP-Brasil, de modo a conferir segurança, autenticidade, integridade e validade aos documentos e publicações realizadas.

Os serviços deverão ser executados diretamente pela empresa titular dos direitos relacionados à solução contratada, mediante equipe técnica especializada, de acordo com as necessidades inerentes à manutenção e atualização do sistema e do acervo legislativo municipal da Prefeitura de São José dos

Assinado por 1 pessoa: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/F62E9F6D70C44000924A1C38E2D9FB4B

Quatro Marcos - MT.

A prestação dos serviços deverá abranger a atualização contínua do Portal de Legislação e do Diário Oficial Eletrônico, incluindo o recebimento, processamento, compilação, consolidação, versionamento e publicação dos novos atos normativos encaminhados pelo Município. As novas normas deverão ser processadas e disponibilizadas no sistema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o seu recebimento pela contratada, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos para o envio dos documentos pela Administração.

Dessa forma, a solução apresenta-se como um ambiente integrado destinado à gestão, organização, atualização, publicação e disponibilização do acervo legislativo municipal e dos atos oficiais, reunindo, em uma única plataforma, recursos tecnológicos e serviços técnicos especializados necessários à manutenção da legislação municipal atualizada, acessível e organizada, contribuindo para o aprimoramento da transparência pública, da eficiência administrativa, da segurança jurídica e do acesso dos cidadãos às informações de interesse público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá atender a requisitos técnicos, operacionais, de segurança da informação e de conformidade legal necessários à adequada execução dos serviços e à continuidade do ambiente tecnológico destinado à gestão, publicação e disponibilização da legislação municipal.

Considerando a natureza do objeto e a contratação direta por inexigibilidade de licitação, a empresa deverá comprovar a condição de titular e fornecedora exclusiva da solução denominada “Sistema CESPRO Portais de Legislações Inteligentes”, bem como dos serviços diretamente vinculados à sua utilização, mediante documentação idônea que demonstre a exclusividade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. A comprovação deverá guardar correspondência com o objeto efetivamente contratado, abrangendo o licenciamento do sistema e os serviços de implantação, manutenção, atualização, suporte, publicação, compilação, consolidação e demais atividades vinculadas à solução.

A contratada deverá apresentar, documentação comprobatória da titularidade dos direitos relacionados ao software, às marcas e aos demais elementos de propriedade intelectual que integram a solução.

Deverá ser apresentada Certidão de Exclusividade, emitida por entidade representativa ou órgão competente e idôneo, apta a comprovar que a contratada detém a condição de fornecedora exclusiva da solução e dos serviços correlatos no âmbito nacional.

A contratada deverá demonstrar capacidade para executar integralmente o objeto, dispondo de estrutura técnica e operacional compatível com os serviços contratados, inclusive profissionais

Assinado por 1 pessoa: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/F62E9F6D70C44000924A1C38E2D9FB4B

qualificados para as atividades de suporte, manutenção, atualização, compilação e consolidação do acervo legislativo, bem como para o atendimento das demandas apresentadas pelos servidores municipais responsáveis pela utilização da solução.

Quanto à infraestrutura tecnológica, a solução deverá ser disponibilizada em ambiente de hospedagem compatível com a natureza dos serviços, com recursos suficientes para assegurar o funcionamento contínuo do Portal de Legislação Municipal, com disponibilidade permanente, ressalvadas as hipóteses de manutenção programada, indisponibilidade decorrente de fatores externos ou situações de força maior devidamente justificadas.

O sistema deverá disponibilizar mecanismos de segurança, autenticidade e integridade dos documentos publicados, contemplando recursos de assinatura e certificação digital compatíveis com a infraestrutura de chaves públicas brasileira – ICP-Brasil, quando aplicável, inclusive mediante utilização de certificado digital pertencente ao Município, conforme a configuração adotada para a publicação dos atos oficiais.

A contratada deverá manter rotina contínua de atualização do acervo legislativo municipal, responsabilizando-se pelo processamento, compilação, consolidação, versionamento e disponibilização dos novos atos encaminhados pela Administração. Os atos deverão ser inseridos no Portal de Legislação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento dos respectivos arquivos e informações necessários à execução do serviço.

A solução deverá permitir a realização de cópias de segurança e a adoção de mecanismos adequados de proteção dos dados e informações armazenados, de modo a reduzir os riscos de perda, indisponibilidade, alteração indevida ou acesso não autorizado ao conteúdo sob responsabilidade da contratada.

A contratada deverá assegurar a confidencialidade das informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, adotando medidas técnicas e administrativas compatíveis com a natureza dos dados tratados e observando a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando houver tratamento de dados pessoais.

Deverá ser disponibilizado suporte técnico durante toda a vigência contratual, abrangendo orientação aos usuários, esclarecimento de dúvidas, identificação e correção de falhas, manutenção da solução e demais providências necessárias à continuidade dos serviços. O atendimento deverá ocorrer por canais disponibilizados pela contratada e em prazo compatível com a natureza e a criticidade da demanda apresentada.

A contratada deverá, ainda, disponibilizar treinamento e orientação aos servidores municipais previamente autorizados a utilizar a plataforma, podendo a capacitação ocorrer de forma presencial ou remota, conforme previamente ajustado entre as partes, abrangendo os procedimentos necessários à

Assinado por 1 pessoa: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/F62E9F6D70C44000924A1C38E2D9FB4B

utilização dos módulos e funcionalidades contratados.

Todos os requisitos deverão ser observados durante toda a vigência contratual, cabendo à contratada manter as condições técnicas, operacionais e de segurança necessárias à adequada prestação dos serviços, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas no termo de referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

6. DA EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços terá início imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço ou a assinatura do instrumento contratual, conforme o procedimento adotado pela Administração, ocasião em que a contratada deverá disponibilizar os acessos necessários ao ambiente do sistema e ao módulo de administração da plataforma aos servidores previamente indicados pela contratante.

A execução do objeto compreenderá a implantação, configuração, parametrização e disponibilização do Portal de Legislação Municipal e do Diário Oficial Eletrônico, observadas as características e necessidades do Município, bem como a disponibilização das funcionalidades previstas na solução contratada.

Após a implantação, o fluxo ordinário de execução dos serviços ocorrerá mediante o encaminhamento eletrônico, pelos servidores municipais autorizados, dos atos normativos e administrativos destinados à publicação e/ou inserção no acervo legislativo. Recebidos os arquivos e informações necessários, caberá à contratada realizar o processamento técnico dos documentos, incluindo, conforme a natureza do ato, conferência, edição, organização, compilação, consolidação e versionamento dos textos, observadas as disposições aplicáveis de técnica legislativa, especialmente aquelas previstas na Lei Complementar Federal nº 95/1998 e na legislação pertinente.

A contratada deverá proceder à publicação e à disponibilização eletrônica dos atos encaminhados pela Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do efetivo recebimento dos arquivos e informações necessários à execução do serviço, ressalvadas situações que dependam de providências ou correções por parte da contratante.

No desenvolvimento das atividades de manutenção e atualização do acervo legislativo, a contratada deverá promover, quando aplicável, a vinculação entre os atos publicados no Diário Oficial Eletrônico e as respectivas normas integrantes do Portal de Legislação, bem como a organização das remissões normativas internas e das referências externas disponibilizadas pela solução, inclusive aquelas relacionadas às bases oficiais da legislação federal e estadual.

A contratada deverá manter disponíveis e em funcionamento as funcionalidades integrantes da solução contratada, incluindo os módulos “LIA”, “Pesquisa Nacional” e “Seguir Município”, observadas as condições e funcionalidades previstas na proposta comercial e no instrumento contratual.

Assinado por 1 pessoa: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/F62E9F6D70C44000924A1C38E2D9FB4B

A execução deverá contemplar, ainda, a disponibilização de mecanismos destinados à inclusão de notas interpretativas, alertas, ementas e demais informações relacionadas ao acervo legislativo, quando previstas na solução e solicitadas pela Administração, de modo a favorecer a organização, pesquisa e compreensão das normas municipais.

Para assegurar a adequada utilização da plataforma, a contratada deverá realizar treinamento e capacitação dos servidores indicados pela contratante, abrangendo as funcionalidades e procedimentos necessários à utilização do sistema, podendo as atividades ser realizadas presencialmente ou por meio remoto, conforme previamente acordado entre as partes.

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado, contemplando atendimento às dúvidas dos usuários, orientação quanto à utilização do sistema, manutenção preventiva e corretiva, identificação e correção de eventuais falhas e demais providências necessárias à continuidade e ao adequado funcionamento da solução.

A execução dos serviços deverá ser acompanhada por equipe técnica da contratada com qualificação compatível com as atividades desenvolvidas, responsáveis pelo suporte, atualização, organização e manutenção do ambiente contratado.

A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições técnicas e operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços, garantindo a continuidade do acesso ao Portal de Legislação Municipal, bem como a preservação, integridade, segurança e disponibilidade das informações e documentos disponibilizados na plataforma.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O DETENTOR DA ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O fiscal da Ata de Registro de Preço anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.3. A fiscalização será realizada na entrega dos serviços requisitados neste presente termo de referência e posterior edital de acordo a fiscalização será realizada pelo fiscal do contrato servidor da prefeitura municipal, será formalizado a nomeação do fiscal dos contratos a serem elaborados.

8. DO PAGAMENTO

8.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para

Assinado por 1 pessoa: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/F62E9F6D70C44000924A1C38E2D9FB4B

emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, observada a emissão da nota fiscal;

8.4. A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

8.5. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, em razão da inviabilidade de competição decorrente da existência de fornecedor exclusivo para a prestação dos serviços objeto da contratação.

Conforme Certidão nº 106/2026, emitida pela Associação das Empresas de Tecnologia da Informação, Internet e Software – ASSESPRO-RS, a empresa CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.875.435/0001-82, é detentora dos direitos autorais e única fornecedora e comercializadora, em todo o território nacional, do sistema CESPRO Portais de Legislações Inteligentes, bem como possui exclusividade na execução dos serviços de implantação, suporte técnico, manutenção, treinamento e comercialização da referida solução.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, uma vez que não há outros fornecedores aptos a disponibilizar solução idêntica, com as mesmas características técnicas, funcionais e de integração, tornando inaplicável a realização de procedimento licitatório competitivo.

A escolha do fornecedor, portanto, decorre da comprovação de sua exclusividade na disponibilização da solução pretendida, aliada à sua capacidade técnica para atendimento das necessidades da Administração, conforme documentação acostada aos autos do processo administrativo.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

10.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base na proposta comercial

Assinado por 1 pessoa: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/F62E9F6D70C44000924A1C38E2D9FB4B

apresentada pela empresa CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, a qual contempla a prestação dos serviços de implantação, manutenção, hospedagem, suporte técnico e disponibilização do Portal de Legislação Municipal

O valor total da contratação perfaz o montante de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, a ser pago em **12 (doze) parcelas mensais** e sucessivas de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, conforme condições estabelecidas.

11. DA ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA

11.1 A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos, ocorrerá por dotação orçamentária das secretarias municipais e departamentos participantes do certame:

ORGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FONTE	FICHA
02	02	2005	Manutenção da Secretaria de Gabinete	3.3.90	500	13

12. PRAZO DE VALIDADE

12.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, caso seja feito contrato, a data de validade será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, levando em consideração o prazo de eventuais prorrogações.

13. DA GARANTIA

13.1. Os itens a serem adquiridos devem possuir garantia conforme preleciona o Código de Defesa do Consumidor em sua Seção III - Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço. (Lei Federal nº 8.078/1990).

14. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

14.1. Os serviços serão prestados de forma predominantemente remota, por meio de plataforma eletrônica disponibilizada em ambiente web, acessível através da rede mundial de computadores (internet), podendo ser utilizada pelos servidores do Município de São José dos Quatro Marcos/MT a partir de qualquer local.

A implantação da solução, bem como a disponibilização do sistema e demais funcionalidades, ocorrerá em ambiente digital, sendo que eventuais treinamentos e suporte técnico poderão ser realizados de forma remota ou, quando necessário, por outros meios adequados, previamente acordados entre as partes.

Para fins administrativos, considera-se como local de referência da contratação a sede da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, onde serão designados os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Assinado por 1 pessoa: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/F62E9F6D70C44000924A1C38E2D9FB4B

15. DO PRAZO PARA ENTREGA

15.1. A contratada deverá disponibilizar o acesso ao sistema e iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço ou da assinatura do instrumento contratual, conforme definido pela Administração.

A execução dos serviços compreenderá a manutenção, atualização, compilação, consolidação, versionamento e publicação on-line da legislação municipal, bem como a disponibilização e operacionalização do Diário Oficial Eletrônico, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

As novas normas e alterações legislativas encaminhadas pelo Município deverão ser atualizadas e implementadas no Portal de Legislação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o seu recebimento, conforme condições apresentadas na proposta comercial.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

16.1. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal De São José Dos Quatro Marcos e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital, outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, não ficando na obrigação da prefeitura a aquisição do quantitativo total estipulado os itens da presente proposta.

16.2. A Prefeitura Municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste.

16.3. A empresa vencedora fornecerá os produtos e/ou serviços eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição;

16.4. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;

17.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei

Assinado por 1 pessoa: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/F62E9F6D70C44000924A1C38E2D9FB4B

Federal nº 14.133/2021;

17.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

17.5. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

17.6. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;

17.7. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos social, que são de sua inteira responsabilidade;

17.8. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;

17.9. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos.

17.10. Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;

17.11. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;

18.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;

18.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

18.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

19. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Assinado por 1 pessoa: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/F62E9F6D70C44000924A1C38E2D9FB4B

19.1.A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de documentos que demonstrem a aptidão da futura contratada para a execução do objeto, especialmente no que se refere à prestação de serviços relacionados à manutenção, atualização, compilação, consolidação, versionamento e publicação on-line da legislação municipal.

Para tanto, poderão ser apresentados atestados de capacidade técnica ou outros documentos idôneos que comprovem a execução de serviços de natureza compatível ou similar ao objeto da contratação, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Em razão da natureza da contratação e do enquadramento da contratação direta no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser apresentada, ainda, documentação apta a comprovar a exclusividade da solução ofertada e a inviabilidade de competição, nos termos da legislação aplicável.

São José dos Quatro Marcos – MT, 26 de agosto de 2026.

Marlon Lincon Puger de Oliveira
Chefe de Compras da Administração

Assinado por 1 pessoa: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/F62E9F6D70C44000924A1C38E2D9FB4B

PREFEITURA DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AVENIDA DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, Nº 539- CENTRO
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT - CEP: 78.285-000
FONE: (65) 32512110 - CNPJ: 15.024.029/0001-80

CÓDIGO DE ACESSO
F62E9F6D70C44000924A1C38E2D9FB4B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA em 01/09/2026 07:32:30
CPF:***.***-.591-37
Certificadora: PREFEITURA DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/F62E9F6D70C44000924A1C38E2D9FB4B